



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 289500-68.1989.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): ADALBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Izabel Dilohê Piske Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215040-80.1990.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): ENIDE SANTIAGO, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15800-56.1995.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): SICON SISTEMA INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77800-90.1996.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): MARINALDA CRUZ FILARD E OUTRO, Advogado: Dr. Nicholas Cruz Filardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55600-15.1997.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): HIDERALDO JADES DA SILVA MARION, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29900-83.1998.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): ADEMIR APARECIDO MARTINEZ, Advogado: Dr. Milton Arzua Strasburg, Agravado(s): SERRA DAS ARTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Agravado(s): TABOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Pachelli de Souza, Agravado(s): JOÃO JOSÉ GARCIA, Advogado: Dr. Clóvis Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 248500-94.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO DUTRA SIMON, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): PAULO ALBERTO BRANCO SILVADO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252400-84.1998.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO



ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ ELOY SIQUEIRA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38400-42.1999.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Agravado(s): ROWLANDS ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): TEMPORHVALE TRABALHO TEMPORARIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108600-52.1999.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): MOACIR FERNANDO ZANATTA, Advogado: Dr. José Nazário Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168600-40.2000.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): ROQUE CELESTINO NUNES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): BENITO BAR E RESTAURANTE LTDA., Agravado(s): VALDEMAR DA ANUNCIACÃO, Agravado(s): ORION ALVAREZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Nilton Justo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209800-84.2000.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADIVAL FERREIRA SANDER E OUTRO, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Agravado(s): ARÍLIO RAIMUNDO SILVA, Advogado: Dr. Fabíola Amaral Campos de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 771287-46.2000.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRAVINCHANDRA RATILAL SHAH, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Augusto Buch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30200-97.2001.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - STME, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Agravado(s): MARCOS VINÍCIOS DE ASSIS LIMA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-70.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): ADALTON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161800-65.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9416600-05.2002.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS



DE PERNAMBUCO - IRH, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): JANAINA FÉLIX DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes, Agravado(s): EMPASIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís de Oliveira, Agravado(s): STUART DO REGO BARROS CARICIO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6300-26.2003.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSVALDO FIOREZI, Advogado: Dr. Lourival Lino de Sousa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26300-45.2003.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): IVONETE FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41700-46.2003.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): RÔMULO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-92.2003.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Procurador: Dr. Francisco Teixeira da Cunha, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108200-40.2003.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): JORGE RAIMUNDO DE AQUINO, Advogado: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kelem Patrícia Moraes Vera Cruz Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178600-73.2003.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): CRISTIANE NEL DE MELLO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30900-52.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMILLA NUNES FERREIRA SPERANDIO, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Almeida Rodrigues, Agravado(s): BENEDITO VIEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Tânia Maria Moraes, Agravado(s): ETERNOX MODULADOS DE AÇO PARA COZINHAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Afonso de Almeida Rodrigues, Agravado(s): NEYDE NUNES FERREIRA SPERANDIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96400-97.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198200-73.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): LUIZ ALBINO BARBOSA, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz,



Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 55200-60.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): VERA LÚCIA RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Sandoval Benedito Hessel, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69600-50.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Cochrane Feitosa, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE ANDRADE FRANCO ZILIANI, Advogado: Dr. João Roberto Ziliani, Agravado(s): ZMC ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103900-34.2005.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Campopiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145700-02.2005.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Elizabeth Aparecida Motinaga Sato, Agravado(s): JOSÉ EDSON DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, Agravado(s): MULTFORTE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381900-06.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMÃOS DOMARCO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Goulart Escobar, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11800-97.2006.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA MARCHENA GOMES LTDA., Agravado(s): CARMEM CINIRA DE QUEIROZ MARCHENA GOMES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43400-79.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO VICENTE, Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier Mesquita, Agravado(s): EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65000-88.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSNY DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 97500-03.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LASER SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97700-97.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Agravado(s): LILIAN SOUZA CAMUNDÁ FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150600-38.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS CÉSAR GALVANI, Advogado: Dr. Fernando Álvaro Pinheiro, Agravado(s): VOXAGE TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183500-78.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LOURIVAL HONÓRIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186000-70.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. ANA LÚCIA BOHMANN, Agravado(s): FABIO ALEXANDRE SELICE, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogado: Dr. Frederico Aidar, Agravado(s): SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Agravado(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES, Agravado(s): JEFFERSON SIMÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193400-64.2006.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): SÉRGIO ESTRELLA MARINHO, Advogada: Dra. Cláudia Gomes dos Santos, Agravado(s): CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327885-83.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR GOULART DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): MILLENIUM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Agravado(s): COOPERATIVA ALIANÇA - COOPERALIANÇA, Advogado: Dr. Gilberto Procópio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347900-34.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): WILSON VASCONCELLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 934700-78.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): NEUZA RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): CASTELO DOURADO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19600-25.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMMY PRADO MORAES, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21400-09.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): ALESSANDRA



NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50100-60.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO LTDA., Advogado: Dr. Cleiton Silvio Basso, Agravado(s): ANTÔNIO GIOVANI ZELLA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 67800-20.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Agravado(s): SANDRO MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68600-76.2007.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): FÁBIO MOREIRA DE HOLANDA, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75300-96.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77500-08.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERESA LUZ GARCIA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90400-74.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIGUEL JAIR ANTÔNIO, Advogada: Dra. Rosa Maria Favaron Portella, Agravante(s): ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 144100-20.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): ROSANA ALMAZAN FERNANDES, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168500-95.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Atila Nedi Leães Sonogo, Agravado(s): MASSA FALIDA de PAMPA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211700-79.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ERIKA DE SOUZA DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Hadejayr Sebastião de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234400-02.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s):



SUELI APARECIDA GONÇALVES CANASTRA, Advogado: Dr. Josué Oliveira Aguiar, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269500-84.2007.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): FELIPE ROSÁRIO MATHIAS, Advogado: Dr. Rose Mary Dantas Melo Nguyen, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. - COOPERSONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5100-63.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonor Aires Branco, Agravado(s): FAÍSCA - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 9500-89.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): VAGNER JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Irai José de Feitas, Agravado(s): PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24200-26.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ELENE ALLGAYER, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Shirley Dias Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29600-81.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): JAF SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31800-76.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): CLEUDOVALDO FRANCA, Advogado: Dr. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): FRANCON FRANCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34500-45.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MIRIAM ALVES HORTA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50700-78.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): NEUSA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus, Agravado(s): MESSE FRANKFURT FEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício P. L. Togashi, Agravado(s): GUAZZELLI HOLDING S.A., Advogada: Dra. Ariane Bassoli Brandolise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61300-03.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELI MARIA MOREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 61900-38.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEVERINO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Felice, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73100-14.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Agravado(s): SILVÉRIO BUENO PEREIRA, Advogado: Dr. Maurílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76900-93.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO DE OLIVEIRA MUNIZ E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávia Sanches, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, unanimemente: I- não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II- conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88900-21.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÍCERO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): INDUSTRIAL LEVORIN S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96900-22.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos Terra, Agravado(s): MANOEL BARROSO SOBRINHO, Advogada: Dra. Marineide Mañez da Cunha, Agravado(s): COOPERPLUS TATUAPÉ-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113400-43.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116100-83.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 117400-25.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DINALDO VIEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): DBB LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA FESTA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-87.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): RICARDO DA VEIGA PEREIRA, Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de





instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119800-82.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DIAS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122600-79.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): RIOS UNIDOS TRANSPORTES DE FERRO E AÇO LTDA., Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133700-25.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): INSTITUTO DE OLHOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135400-48.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA. - IME, Agravado(s): ELAINE TERESINHA AGUZZOLI TRAVI, Agravado(s): LUIZ FLAVIO TRAVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137740-92.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ABC TAXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149100-16.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): MILSON MARCOS DE Ó, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159500-57.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): BRAZ BENEDITO DE LIMA DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 168000-67.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMERSON D'ÁVILA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Carvalho de Camargo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170500-39.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Eli Alves Nunes, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171500-63.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Gonçalves Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMERSON GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rogério Luís Binotto Ming, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Agravado(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado:



Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandr , Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171900-59.2008.5.15.0024 da 15a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCA O TECNOL GICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MARIA ALINE LEMOS SILVA THOBIAS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decis o: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sess o ordin ria subsequente   publica o da certid o de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se da  em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177800-37.2008.5.02.0007 da 2a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANGUARDA SEGURAN A E VIGIL NCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gon alves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): GLEICILAINE DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): UNI O (PGU), Procurador: Dr. Andr  Luiz Martins de Almeida, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186500-48.2008.5.15.0004 da 15a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CL NICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIR O PRETO DA UNIVERSIDADE DE S O PAULO, Procurador: Dr. Lu  Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO GARCIA, Advogado: Dr. S rgio Luiz Lima de Moraes, Decis o: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sess o ordin ria subsequente   publica o da certid o de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se da  em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 191400-65.2008.5.15.0007 da 15a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): L IA RAQUEL FERREIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Francisco Ant nio da Silva, Agravado(s): FUNDA O DE SA DE DO MUNIC PIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): MUNIC PIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199700-59.2008.5.02.0433 da 2a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL IND STRIA E COM RCIO LTDA., Advogado: Dr. Cl vis Silveira Salgado, Agravado(s): CLAUDIONOR DE ARA JO, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220900-19.2008.5.02.0047 da 2a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA J NIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITA  UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226000-66.2008.5.02.0010 da 2a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VARIG LOG STICA S.A. (EM RECUPERA O JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): WELLINGTON ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Maur cio Granadeiro Guimar es, Decis o: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no m rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231600-77.2008.5.02.0201 da 2a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ism nia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): THAMIRIS SALETE ALVES COSTA, Advogada: Dra. M rcia Bonassa Machado, Decis o: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232200-56.2008.5.02.0021 da 2a. Regi o**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE S O PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Renata Val ria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SILVA GORDO PUGLIESI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decis o: por unanimidade,



não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233800-39.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSAI COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): ODIN RODRIGUES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257900-02.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LYLIS DE ANDRADE LIMA, Advogada: Dra. Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Agravado(s): CONFECÇÕES PACKAGE LTDA., Advogado: Dr. Oroaldo Petti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319900-25.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): UILIAN MACHADO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Corrêa da Costa, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-51.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): CAROLINA ARAÚJO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2500-42.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO MENDONÇA HORTA DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos autores e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos dos reclamados. **Processo: AIRR - 4400-89.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO XAVIER NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): COSCO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): WILSON, SONS - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 17500-76.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO PEDRO BREZOLIN, Advogada: Dra. Priscila Freitas Matheus Menegat, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alexandre Baldo Mesa Casa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Júlio Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17800-57.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LOURDES LAZARETTI NUNES, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): SANTOS & ALVES



ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20600-48.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIOGO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Ferraz Leão de Brito, Agravado(s): MONTERREY - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Menezes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20600-81.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): KELLYN FERNANDES GSELLMANN BARRA, Advogado: Dr. Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22200-35.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): SIRLEI TUNES DE ÁVILA, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28900-43.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiane Blanes, Agravado(s): SOLANGE MARIA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36600-06.2009.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Agravado(s): ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA PIRTOUSCHEG, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas de ponto de vista do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 42500-36.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JEFFERSON TELLES DE MENEZES JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43000-64.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITALTRACTOR LANDRONI LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): RONDINEI ANTÔNIO, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43000-42.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHIENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Katia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): CELINA ALMEIDA VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Burato, Agravado(s): HS LAVANDERIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48300-04.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCAS DA SILVA MESSIAS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 48800-97.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE TELÊMACO BORBA E REGIÃO,



Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52900-07.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54600-38.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): KELLY GUEIBE SIMÃO DE ARO, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70400-65.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZENS GERAIS E OUTRA, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71600-79.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): JOSELI MARQUES RODRIGUES BERTOLAI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73500-24.2009.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, Agravado(s): VIGOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS E SABÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74200-64.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhamti, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo André Pozzatto Loureiro, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81200-62.2009.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, Advogado: Dr. Fabio Roberto Kampmann, Agravado(s): EDGAR RAUL PERALTA COLMAN, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Lima, Agravado(s): GD SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84100-70.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario



Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RESENDE VALLE E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 84800-17.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FRANCISCA ALANA SOUSA, Advogada: Dra. Emanuelle Alencar Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86900-65.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALÉCIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96600-28.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO FRANCINILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, Interessado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100000-65.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103600-17.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMUEL ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Azevedo Bemvenuti, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Lusiane Ongaratto, Agravado(s): SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Agravado(s): BIANCHINI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. André Bianchini, Agravado(s): VANZIN SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogada: Dra. Bruna Rodrigues Guimarães, Agravado(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FLOGIATO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): SUPERMAR S.A., Advogado: Dr. Elisete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamado, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 104100-47.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): NILTON DE FAULA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): SAGAPE - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Agenor Antônio Furlan, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS, Advogado: Dr. Dilene Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110800-71.2009.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO GONÇALVES ELIAS, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogelho Massud Júnior, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-17.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carla de Carvalho Pagnoncelli Bachega, Agravado(s): SILVIA HELENA CAVALHEIRO FICHEL (MFR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.), Advogado: Dr. MIGUEL MANDETTA ATALLA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122340-76.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): WALTERLINO COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122640-38.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): MÔNICA SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123800-12.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROBERTO ANDREOLI, Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125700-33.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DUTILH - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO FACIAL E ORAL S/C LTDA., Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): RICARDO EMERICK LOURENÇO, Advogada: Dra. EVA VITÓRIA DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135500-94.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREFTÁLICOS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Brandão Monteiro de França, Agravado(s): PEDRO PERES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135600-68.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NÁDIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiany Mangueira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Advogado: Dr. Edson Luís Monteiro Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144300-11.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Laurindo de Cerqueira Filho, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145000-74.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Juliana Martins de Matos, Agravado(s): CRISTIAN SOUZA, Advogada: Dra. Simone Liñares Zanon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147200-20.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): GABRIEL DIAS, Advogado: Dr. Jurandir Sebastião Alves, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PASSO FUNDO LTDA. - COOTRAPAF (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental



do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 148000-14.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ALESSANDRO MESSIAS, Advogado: Dr. Altair Alcício Dejavite, Agravado(s): USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148300-38.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FANAVID FÁBRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151800-74.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Agravado(s): PEDRO LUIZ BRANDÃO PEREIRA, Advogado: Dr. José Garcez de Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152900-46.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ALEXANDRA GOMES DIAS, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158000-21.2009.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): DANIEL DE PAULA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158300-73.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): WILTON MACEDO, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-43.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ARIDO LIMA SILVA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163700-07.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRISTAL PALACE, Advogado: Dr. Maximiliano Vilas Boas Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182340-45.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO BASTOS, Advogado: Dr. Thiago Araújo Loureiro, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Agravado(s): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Agravado(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no





mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184200-49.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHELON MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Ruaro De Meneghi Meneguzzi, Agravado(s): JOSÉ RUBENS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189600-82.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE ABREU QUEIROS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192800-30.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARIA LÚCIA TSUJI E OUTRO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199700-44.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 202800-63.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): ANÍZIO CANTUÁRIA, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205500-57.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MACHADO NETO, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Agravado(s): SELTER CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Município para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207900-89.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Agravado(s): MADALENA ROSANA MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210300-83.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS TADEU FRANCO GUERREIRO, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): R2 AUTO CENTER LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Jesus de Sousa Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 216200-40.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti



Spina, Agravado(s): LETÍCIA PETTA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 220300-88.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Ceccacci Resch, Agravado(s): LAURICY FORTUNATO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223000-44.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luzysara de Karla Felix da Silva, Agravado(s): LÍVIA SELMA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alcântara dos Santos, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225600-55.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMITECH BRASIL TUBOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): VALDEMAR GOMES, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228900-44.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GESTAMP PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Emani Propp Júnior, Agravado(s): AURI RENATO FARIA MACHADO, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s): TOP WORK SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz Schneider, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING DO VALE, Advogado: Dr. Rodrigo Rosa de Souza, Agravado(s): GESTAMP GRAVATAÍ INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Jobim Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231000-32.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JULIANO GONÇALVES MACHADO, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235700-05.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENI JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 238040-39.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): JOÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Ramos de Oliveira, Agravado(s): HOTEL ST. PETER Advogado: Dr. Lucimara Amâncio P. Paulino, Agravado(s): MARCONE GUIMARÃES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 244900-17.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS ANHEMBI S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Agravado(s): ODAIR MARCELO BEVILACQUA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249200-25.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): GUILHERME APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogada:



Dra. Vivian Kato, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258200-54.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): EDILSON ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265600-09.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLARINDA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277500-15.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIREÇÃO S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, Agravado(s): LUIZ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keila Cristina Oliveira dos Santos, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto. **Processo: AIRR - 282900-22.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): MÁRCIO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Rios Ferreira, Agravado(s): SLID SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sydamaiah Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302900-75.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): RUI PRESTES SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333900-83.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): FERNANDA CORRÊA, Advogado: Dr. Waldinei Dubowski, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2624800-87.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ROSELI TEREZINHA POVOROSNEK, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3087300-30.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-61.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉIA CRISTINA SOUZA PAREDES, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos Perrou, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-30.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉSAR BUFFARA BOSCARDIM E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): NEIDE PRUDENTE NOGUEIRA PIMENTEL, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45-59.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSÂNGELA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-92.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO CARVALHO MOREIRA, Advogada: Dra. Dalva Mendes Caruso, Agravado(s): SOMOV S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-30.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA FELISMINO, Advogado: Dr. João Bandeira Accioly, Agravado(s): COCACE - COOPERATIVA DOS CAÇAMBEIROS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA, Advogado: Dr. Belisa Maria Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-33.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FATIMA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-10.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): TIAGO DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-05.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALTAMIRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-49.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Agravado(s): CARLITA APARECIDA LIMA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 139-17.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): FÁBIO ALBERTO FEITOSA MELO, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Agravado(s): MMKS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-12.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): LIA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-55.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Agravado(s): ROSELY FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Divaci Oliveira Gomes, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186-64.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ALICE MARIA DIEGER, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Amadeu Palazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-19.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Aparecida Sicolin, Agravado(s): GERSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-41.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ANTÔNIO VELEDA MACIEL, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-14.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSEIRINI, Agravado(s): NILSON BARBOSA DE MENEZES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): GLOBO IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Mendes, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-94.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): SHEILA MARIA BORBA LEAL, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Agravado(s): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-69.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): DAIANE SOUZA DE PINA SILVA, Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 53747/2013-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 294-51.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCA IVONILDA ABREU ARCANJOS, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-48.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): RONALDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): POLITEC



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CORPSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Júnior Guilherme de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-39.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BAMAQ S.A. - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): LUZIA DE JESUS ASSIS, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-55.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): EDILSON SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Renan Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-36.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Luana Rodrigues Carvalho, Agravado(s): IANNE DA HORA ALVES LIMA, Advogado: Dr. Fernando Luiz da Motta Souto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 378-78.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSA MARIA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-60.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): OSIEL SILVA, Advogado: Dr. Rogério Fernando de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-27.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): TATHIANE DE ASSIS FREITAS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-14.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): CLEOCI PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-97.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENICLÉIA BEZERRA GUEDES, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-07.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Igor Macedo Facó, Agravado(s): HUMBERTO CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-30.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO



TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando Pessôa da Silveira Mello, Advogado: Dr. Fernando Pessôa da Silveira Mello, Advogado: Dr. Rafael Nishimura, Agravado(s): ZEBETE ALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Rafael Nishimura, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 464-12.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): MARÍLIA SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Neiva Maria Froener Seldl, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466-56.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THYSSENKRUPP PRODUCTION SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): ERIKA LUTTENSCHLAGER, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Tavares Vaz, Agravado(s): MAG BRASIL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Laura Mendes Bumachar, Agravado(s): MAG INTERNACIONAL INDUSTRIAL MACHINERY, Advogado: Dr. José Carlos Bichara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-35.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): MARIA GLIAMICI SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 483-04.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): REJANE FREITAS BREGALDA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Paulino, Agravado(s): REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-17.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Dr. Sônia Maria Palácio de Queiroz Araújo, Agravado(s): ANTONIA JACINTA BARBOSA VITALINO E OUTROS, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492-30.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rayes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 498-79.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A V Oliveira, Agravado(s): TATIANA SILVA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-77.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 555-87.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRESSA CAMILA MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flavio Obino Filho, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-65.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACYR VISINONI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Ramalho da Cunha, Agravado(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, Advogada: Dra. Liliane Maria Busato Batista Turra, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 625-90.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Agravado(s): ALLYSSON SOARES DE MELO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-28.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): LUZINETE ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 656-65.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): LUIZ CARLOS MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-85.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSIANA DOS PASSOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 666-81.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇÚCAR E DE TORREFAÇÃO, MOAGEM E SOLÚVEL DE CAFÉ DOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO (CAPITAL), GRANDE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES, SÃO ROQUE, Advogado: Dr. Careen Nakabashi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo





de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-83.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ELMIRA FREITAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707-31.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): JONAS DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Silberto Mauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-39.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA MARTA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Joel Alves Barreto Filho, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carla Verderano Souza Dias de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 779-41.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEREZA CRISTINA BRANDÃO, Advogado: Dr. Adriano Tavares Correia Xavier, Agravado(s): DISPABEL - DISTRIBUIDORA PAULISTA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Claudiane Cavalcante Gomes de Sá, Agravado(s): ANTÔNIO BARTOLOMEU DE MOURA, Advogada: Dra. Alice Silva das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-14.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Rrebecca Corrêa Porto de Freitas, Agravado(s): NEUSA MARIA ANTONIA, Advogado: Dr. Silvanete Vitória de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-82.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): RAIMUNDA JACOBINA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-87.2010.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRC 2004 MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONTAINER'S LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Agravado(s): ITALO ZAGARI, Advogado: Dr. Elisabeth Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-91.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): TELMA MARIA DE LIMA, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-30.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): ANDRÉA TORQUATO DA SILVA, Advogado: Dr. José Basílio de Oliveira, Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-41.2010.5.15.0088 da 15a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA THIAGO, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-16.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRECI - CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 7A REGIÃO, Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): MILSON ARRUDA CABRAL FILHO, Advogado: Dr. DANILO CERQUEIRA DE ARRUDA CABRAL, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-76.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO CONCEIÇÃO SOARES DE MATOS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-56.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DÉCIO ROSENDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 968-46.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KELLEN CRISTINA DE MELO, Advogado: Dr. Rodrigo Araújo de Oliveira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-83.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): DIMAS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 980-40.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-42.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Agravado(s): VALDIR FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): ILB CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-13.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



José Demes de Castro Lima, Agravado(s): RAIMUNDO FLAVIO SOARES, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-21.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANE DIAS GONÇALVES CANDIDO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): VRS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Forli de Almeida, Agravado(s): DYNAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Zenilda Aparecida Mendes Fossatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-06.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DDB BRASIL PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Arthur Brandi Sobrinho, Agravado(s): RAMON ADOLFO PAGE CHAMORRO, Advogado: Dr. Maurício Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-07.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA RODRIGUES, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1036-72.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): SANDRA BARBOZA ROCHA, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-08.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO HEITICH, Advogado: Dr. Cristina Kaiser dos Santos, Agravado(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-44.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTE RODOVIARIO DE JUNDIAI E REGIÃO, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISÍTICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-50.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): EVANILDA CRISTINA FLORES GOMES, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-53.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): REGINALDO DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-52.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ANTÔNIO RUBEM DE ALMEIDA BARROS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-38.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MARINETI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1280-70.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL- ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): ARNALDO DA ROSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1305-93.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO FLORENTINO, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315-82.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OURINHOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PERES, Advogado: Dr. Juliana Nascimento Geronazzo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Thabta Roehrs Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1316-31.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Dr. Adriano Lúcio dos Santos, Agravado(s): ANTERO ARANTES MACIEL, Advogado: Dr. Aluízio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A., Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1325-72.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC, Advogado: Dr. Lidson José Tomass, Agravado(s): ROSE MERI MACHADO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): PERFECTY LIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1341-48.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Advair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-60.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): CLÁUDIA FRANCO MONTEIRO, Advogado: Dr. Harytow Heitor de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-43.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): FLAUBERT GARCIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1380-93.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, Procurador: Dr. Lidson José Tomass, Agravado(s): BEATRIZ PERES DE QUADROS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): PERFECTY LIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-92.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCA MARQUES MARCELINO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1463-75.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ROSIREZ PACHECO E SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1481-14.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): PACÍFICO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1534-38.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. CARINA FONTES S. BARRETTO, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Lima Carvalho, Agravado(s): DEGRAU EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563-89.2010.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): CÉLIA MORAES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-98.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): GILCELENE RODRIGUES DAMASCENO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-53.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): GABRIELA FERREIRA RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-62.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): LANCHES CAPITAL LTDA. - ME,



Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-19.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): GELSON SOUZA GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1670-11.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-50.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO EPIFANIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): TECONDI TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1844-54.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): VALÉRIA VASCONCELOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1851-17.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): EDEMILSON MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897-24.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): ZENEDI DOS SANTOS GAIDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1912-72.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942-13.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): MARIA FILOMENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1948-82.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. João Pimentel, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Úrsulla Andréa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**1964-68.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): AUGUSTO TEODORO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1996-73.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2050-60.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos, Agravado(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2062-82.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS PEDROSA, Advogado: Dr. Rejane da Silva Viana, Agravado(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2076-37.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LAÉRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2125-45.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Agravado(s): JOSÉ UBALDINO VIEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2164-40.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS DA SILVA FERREIRA SERRATE, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2310-19.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): GAUDENCIO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2312-97.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): PÃES E DOCES VALENCIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Maria Mairena Canha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2355-23.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): IVONE MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2428-92.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO NUNES, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3191-59.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURICIO PELOZATO, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): FELIPE LORENZZI GODINHO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Felype Branco Macedo, Agravado(s): PASTIFÍCIO GODINHO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7684-64.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIONOR ARRUDA MARIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16100-06.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Agravado(s): MARINALDO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89800-05.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARION S.A. - AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Agravado(s): SONEIDE TEREZINHA MAGNANI, Advogado: Dr. João Marcos Faiad, Agravado(s): MANACÁ TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155300-72.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): ROBERVAL DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-51.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZEU CAPETE, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-83.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-43.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza





Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): COSME ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): TERRA CONSTRUÇÕES E DRENAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28-71.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): IVANY DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-17.2011.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-89.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademir Mansano Soranzo, Agravado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Bergamaschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 83-75.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): EDUARDO CASTRO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-18.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): SOLANGE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-86.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAIRTON CAMARGO MELLO, Advogado: Dr. Tiago Bilibio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Leandro Gaspar Scalabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142-90.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTINO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-35.2011.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ludimila Paula Pereira, Agravado(s): FELIPE MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-04.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADELINO JOSÉ CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Agravado(s): MARIZA APARECIDA MARTINELLI, Advogado: Dr. Pedro Renato Lúcio Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175-76.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): LEONARDO LIMA TOMÉ, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 179-11.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): MARIA NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-15.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): TANIA FRANCISCA MACHADO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208-19.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-04.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-85.2011.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-26.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): PAULA CRISTIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Takeo Sato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243-50.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURO MOTTA MARTINS, Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Lu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-76.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA DE ALMEIDA SERPA, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 276-62.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SEAC, Advogado: Dr. Daniel Dacier Lobato Sá Pereira, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA. - SGE, Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-24.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): RÔMULO RIBEIRO LEITE, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-76.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.,



Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): ALBERTO CARLOS DE AGUIAR PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-90.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): ACIR ALVES DOS PASSOS, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-19.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): WILSON JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gilvan Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-47.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - LOGPAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-17.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): BIANCA RAPOSO PACHECO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Joazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-47.2011.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Agravado(s): JOÃO MARCELO VALLIATTI, Advogado: Dr. Bruno Andrade Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-80.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): DERNIVAL ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 399-58.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): VOLMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-64.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-06.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): AMAURI DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Silveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-05.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLANGE SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carla Rosa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-85.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): FELU PIZZARIA E FAST FOOD LTDA., Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-91.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450-38.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTONIA FERREIRA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476-42.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIDILINE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Agravado(s): JOÃO BATISTA MATIAS DE SOUSA, Advogada: Dra. Cleide Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-09.2011.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): UILSON SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-07.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): JULIANO CÉSAR DE BARBA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Aquini Camargo, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-34.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): EDISON RENATO OTTO DORNELES, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-17.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s): OSMAR DOS SANTOS XISTO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-94.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): PAULO ESTEVÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Gois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-54.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de



Aquino, Agravado(s): MANOEL SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Dr. João Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-32.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Van Der Ley Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 675-28.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA CECI FEITOSA DE CARVAHO, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-71.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSEILTON FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688-62.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 703-07.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JAILTON SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO CAÍPE - COOMAC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802-52.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL ALEX SPERB CALLIARI, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-79.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Daniela Rampazzo Costales, Agravado(s): EVANDRO LUIZ JANACU DIAS, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-18.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIONE LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-38.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A., Advogado: Dr. Cynthia Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 829-45.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLIVIO DE JESUS EVARISTO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-83.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): CÍCERO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-46.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alves Seneda, Agravado(s): CAMILA APARECIDA PINARELLI, Advogado: Dr. Adriana Andréa Tomaz Terossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890-84.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): RAQUEL KRUMBERG DA SILVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Roli Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 903-50.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WELLINGTON CARLOS RATON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Correia da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 908-72.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): BENEDITO FELIX DA ROCHA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Tiago Correia da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908-31.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE ABREU LIMA, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-60.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): JORGE LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 924-19.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): ALBINO CÍCERO LINS DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 931-59.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO GALVÃO-CONSTAN, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): ALUÍSIO DO LIVRAMENTO CORREIA, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934-04.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-34.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO GALVÃO-CONSTAN, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): NARCISIO NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Agravado(s): BRASIL PORT SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOGISTICA E OPERADORA - BRASILPORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972-29.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): CÉLIA DE LIMA BARACHO, Advogado: Dr. Ruy Morato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-19.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): SILVIO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-58.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): OSWALDO ULBRICHT FILHO, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-88.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savi Biléssimo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Tereza Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-65.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): RONALDO PINHEIRO RAMIRO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): CALDTEK LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1067-84.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de JACYR TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Bertolo Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. MARCELO WEHBY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-44.2011.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CLEUMAN PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos, Agravado(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogado: Dr.



Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-91.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SIDNEY AUGUSTO LIMA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ENGEVOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-47.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA FARIAS, Advogado: Dr. Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137-13.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO ALANDIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-13.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CIDMAR DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Agravado(s): EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-93.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): GIDALVA GONÇALO RAIMUNDO ROBERTO, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-28.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIONEIA ARAÚJO CABRAL, Advogada: Dra. Ana Carolina Gomes de Souza Abreu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. Carlos Dobbis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-75.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - CONTERN, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): LUIZ CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Érica Aparecida Aguirre de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-64.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ MUHL, Advogado: Dr. Liliane Nogueira de Souza Tamagnone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-25.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): EDIFIC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Agravado(s): DÉRCIO FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Jander Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-10.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): SANDRA REGINA SOARES, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,





no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-37.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): INÁCIA COLETA LOBATO DE CARVALHO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-44.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): IVANETE FRANCISCA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1267-29.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): SHEIIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1270-41.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): BRUNO CESAR GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. José Saraiva Jacó, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Viviane Guimarães Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-15.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIENA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Viana da Costa, Agravado(s): CARLEILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Ubirajara Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Dr. Euripedes Paus de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-13.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANO SERVIM RIBEIRO, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA., Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-33.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. MARCEL RACHID SIQUEIRA CANÇADO, Agravado(s): MAXIMIRA DE MOURA MORAES, Advogado: Dr. ALEXSANDRO ROSA DA COSTA, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353-78.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): EDMAR PINA NUNES, Advogado: Dr. Jane de Jesus Gomes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1374-56.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): BRUNA DAYANE NICOLA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Jardelino Ramos e Silva, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 1394-06.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Paiva Teixeira, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOMINGOS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1449-25.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LENILTON RUY SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-18.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO AMARO BARRETO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Inalda Carvalho Amorim Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-46.2011.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA S/S LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro Barbosa Lima, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RIBEIRO PESSOA, Advogado: Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495-35.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ALDO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499-30.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUCAR CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Augusto Luís Frade Drumond, Agravado(s): GERALDO DIAS MARTINS, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Agravado(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-84.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ROBSON RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. José Geraldo da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1508-37.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Marise Silva, Agravado(s): ERISMAR DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587-21.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): URIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Agravado(s): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-10.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA., Advogado: Dr. Andreza dos Santos Paixão, Agravado(s): SIDNEY BARNABÉ, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-27.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): ARLINDO GILIOLI E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Uchoa Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. José Heitor M. da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646-21.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FRANCISCA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Procópio dos Santos, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-64.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PATRIZIA PEREIRA MARTINS MATTOSO, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1654-95.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): MARCOS ROSA, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-76.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Cristina Naves, Agravado(s): SÉRGIO REIS ARAÚJO, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1676-51.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): RODRIGO DOLINSKI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Frank Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-80.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDINEI OLIVEIRA DE LARA, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): CPR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Alair Valtrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-52.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSORCIO CONSTRUTOR AGUAS DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): LUIZ AMANCIO GOMES, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1723-14.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): AUGUSTO QUINTÃO DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-16.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): ALBA FERREIRA



QUADRO, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782-21.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): SALOMÃO DE MOURA LIMA, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-98.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): MARIO CESAR FAUSTINO HONORIO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1812-59.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): ERNANI JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1870-56.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): FANAUPE S.A. - FÁBRICA NACIONAL DE AUTO PEÇAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-95.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): CARLITO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Duarte Moreira, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907-58.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): FRANCISCO DE MIRANDA NETO, Advogado: Dr. Márcia Regina Correa Magalhães, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1942-46.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): ELIZAMA CAVALCANTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2035-60.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Mariana Mol Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2357-41.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rodrigo Aprigio Chaves, Agravado(s): EDITE SILVA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Cristina Maria Barros Milhomens, Agravado(s): ENTERPOL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2430-16.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NÚCLEO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. André Gelsleichter de Lima, Agravado(s): JULIANA ZIMMERMANN, Advogada: Dra. Thayse S. Fleck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 2808-12.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Agravado(s): ALLEN FRANK MONTEIRO SOUZA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3065-51.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3151-88.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): LANCHES ALIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3478-27.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KARIN HANNING, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, Advogado: Dr. Renata Lima de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3744-20.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CLÁUDIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rubens Gracioli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Justus Barreto, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3836-89.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): JACIR FERNANDES, Advogado: Dr. Juliano Marcelino Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4086-29.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDOMAR ANTÔNIO BENEVITE, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): INCREGEL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mussi Dietrich Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 4600-05.2011.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Muniz da Silva Neto, Agravado(s): JACÓ LOPES DE SOUZA, Agravado(s): VSV SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94000-84.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Diogo Cunha Lima Fernandes, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95200-78.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Osmar



Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98900-62.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ DE FÁTIMA GOMES, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147200-97.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cocentino Brandão, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156300-58.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): VANILDA FERREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Nelson Salatiel Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-70.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERIS BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUÁ, Advogado: Dr. Augusto Otaviano da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-80.2012.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-68.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Penteado Corrêa Rennó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92-75.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANA ELEOTÉRIO, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Advogado: Dr. Jair Aparecido Della Colletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-80.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): NIVALDO DE SOUZA RICARDO, Advogado: Dr. Fabrício da Silva Figueira, Agravado(s): FELTRIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Camillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113-14.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUVECIO FRANCISCO TEODORO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117-34.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE LOURDES KUBALAKE, Advogado: Dr. Márcia Sandra



Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147-29.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STADIUM COMÉRCIO DE PISOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Trindade Batista, Agravado(s): LAURIMAR RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Dr. Marsal Antônio Crema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-74.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CORREA FILHO, Advogado: Dr. Márcio Augusto Monteiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196-13.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravante(s): PEDRO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 208-62.2012.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. William dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-76.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELY DA CONCEIÇÃO CARDOSO, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): CATIVA MS TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-02.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354-82.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA JÚLIA DE CARLOS, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-67.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): CARLOS ZEFERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eric Zampier Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-64.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO PINTO COELHO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-78.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Joseney Cordeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 491-76.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos



Santos Barbosa, Agravado(s): GISLAINE MARIA BALESTRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-58.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Gyselle Soares Bastos, Agravado(s): JEFFERSON SILVA BARROS, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-90.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME LUIZ ROSSI, Advogado: Dr. Daniel Mucelini, Agravado(s): CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Daniele Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 557-36.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): P. SEVERINI NETTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): JULIANA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago Sanchez Balbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-36.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Aparecido Fortunato Júnior, Agravado(s): JAQUELINE LINA VIANA, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-25.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARIA DAS DORES ARAÚJO, Advogada: Dra. Sheilla Carneiro da Cunha, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-08.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTROALCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AFONSO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719-05.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 762-34.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOARES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rubens Fernando Mendes Campos, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Agravado(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 788-71.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELDER DOMINGOS MIRANDA LOPES, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 802-58.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator:





Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, Advogada: Dra. Mariana J. Bernardes Rosignoli, Agravado(s): LEONARDO DANIEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Mariana Tonázio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-90.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): MILTON CESAR GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-19.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMÉRCIO DE CALÇADOS ECO LTDA., Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1334-68.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACÓ DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jucielly Cristiane Silva Souza, Agravado(s): JÚLIO FRANCISCO TRINDADE, Advogado: Dr. Renato Beltrão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-54.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA. - VISAM, Advogado: Dr. Antônio Vidal de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605-77.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARLANDO DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Agravado(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Diogo Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3078-31.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Janete Cristiane de Queiroz, Agravado(s): DÁRIO CARLOS LOURENÇO DE LIRA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44800-39.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): MONALI ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91900-38.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO FARIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92000-45.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABRÍCIO PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1760700-12.1997.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ARIEL LUCIANO CAGNI E OUTROS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão:



por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que, afastada a irregularidade de representação, proceda ao julgamento do agravo de petição da União. **Processo: RR - 37500-67.2002.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISAURA AYAKO ISHIMURA TANAKA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade da v. Decisão Recorrida por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que sejam examinadas as alegações suscitadas nos embargos de declaração da empregada, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 225600-21.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIR DO CARMO BRAGA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Multa por embargos declaratórios protelatórios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa de 1% sobre o valor da causa, imposta ao empregado por embargos declaratórios protelatórios; "Horas in Itinere (Percurso entre a portaria e o setor de trabalho)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao empregado, como extra, o tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho, desde que supere o limite de dez minutos diários, com os correspondentes reflexos, como se apurar em liquidação de sentença e "Horas extras - minutos que antecedem a jornada contratual", por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST. **Processo: RR - 54800-46.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Recorrido(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): GOLD BLUE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 56200-58.2004.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Recorrido(s): LEONARDO DE SOUZA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sílvia Seabra de Carvalho. **Processo: RR - 104600-67.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Guido Martin, Recorrido(s): ANDERSON BELO DE JESUS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Participação nos lucros e resultados - pagamento parcelado - acordo coletivo", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da parcela "1/12 participação nos resultados" e seus respectivos reflexos. **Processo: RR - 108100-68.2004.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Recorrido(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karen Casanova, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Deixar de examinar a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, em face da possibilidade de julgamento do mérito a favor do Recorrente, a quem aproveitava a declaração de nulidade (art. 249, § 2º, do CPC c/c art. 796, "a", da CLT). Conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos para o Tribunal Regional de origem, para o julgamento do recurso ordinário do sindicato, como entender de direito. **Processo: RR - 157840-46.2004.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARMANDO KOSABURO KAWASE, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer o recurso por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual em virtude do fato de a aposentadoria espontânea não extinguir o contrato de trabalho, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, a serem calculadas, contudo, sobre todo o período contratual - observada a prescrição fixada - e sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com os reflexos legais (observando o que foi pleiteado na inicial) e honorários advocatícios, conforme já reconhecido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 200-20.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AIDÊ MARIN DE OLIVEIRA PALÁCIO, Advogado: Dr. Ruslan Barchehen Cordeiro, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos danos materiais em decorrência de doença ocupacional, por violação do art. 950 do CCB; e III - no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para: a) declarar que a Reclamante faz jus à pensão mensal vitalícia ante a incapacidade parcial e permanente para o trabalho; b) determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara de origem para que afira o grau de incapacidade para o labor e estabeleça o percentual sobre a remuneração da Reclamante a título de pensão mensal vitalícia, nos termos do art. 950 do CC, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 49041-49.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ PAULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Advogado: Dr. Rodrigo Sombril da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo, e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos



ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que sane a omissão relativa à inexistência de manifestação expressa acerca do quadro fático de que, se aplicado integralmente, o Regulamento de Benefícios de 1997 é mais benéfico que o de 1979, julgando os embargos de declaração às fls. 220-232, quanto a este aspecto, como entender de direito. Prejudicada a análise de todos os demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 95600-41.2005.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Leonardo Augusto de Lontra Costa, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): COMERCIAL BRANT RIBEIRO LTDA., Advogado: Dr. Aníbal Lopes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 104800-04.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ PAULO MACHADO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SBDI-1/TST, e, no mérito, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelas instâncias ordinária e condenar a reclamada ao pagamento da diferença da indenização de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$1.000,00 (um mil reais), valor atribuído à causa. **Processo: RR - 131000-90.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SITÂNIA JANETE FOPPA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por dano moral - quantum arbitrado" e "plano de saúde - integração salarial", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para restabelecer o valor indenizatório fixado em primeira instância (R\$ 20.000,00), consoante a fundamentação constante do voto, sendo os juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, e a correção monetária a partir da publicação da sentença; b) quanto ao segundo tema, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 154500-46.2005.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 158800-26.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Recorrido(s): NEWMAC EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 181200-68.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAO PAULO TRANSPORTE



S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): ARTUR CRIPA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1100-95.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Cardoso da Silva, Recorrido(s): LUCIMAR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das horas extras com a gratificação de função, por contrariedade à OJ-T 70/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução no valor das horas extras da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJT 70/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 14000-24.2006.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): CONSTRUTORA RODOMARQUES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Recorrido(s): SEBASTIÃO MILITÃO MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º da Lei nº 11.941/2009 e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 64700-64.2006.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abadio Pereira Martins Júnior, Recorrido(s): BJP MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Batista Ribeiro Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): 3H RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Mazzeo Fiod, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da prescrição, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do trabalhador, como entender de direito. **Processo: RR - 91900-88.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIELA MACHADO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Maia Beserra Crivelaro, Recorrido(s): VARIG S.A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao adicional de periculosidade - comissário de bordo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101600-83.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CELESTINO DE JESUS, Advogado: Dr. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio César Alves, Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 219000-53.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSANE CONCEIÇÃO DA SILVA CERVELLI, Advogado: Dr. Roberto Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas pela parte nos embargos declaratórios, especialmente no que se refere à configuração da parcela "bônus anual" como participação nos lucros e resultados, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 841/841-v. Prejudicado o exame dos demais



temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Roberto Biondo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha. **Processo: RR - 80900-21.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Recorrido(s): ELIANA DE MOURA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Mouzinho Queiróz Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à Fazenda Pública - juros de mora, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a limitação dos juros moratórios ao patamar de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001, ex vi do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, cuja constitucionalidade foi reconhecida por esta Corte, até 30/6/2009, quando, por força da nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, conferida pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, calculam-se os juros da mora da Fazenda Pública mediante a incidência dos percentuais aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 83200-95.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILBERTO ORDOVÁS SANTOS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastados os privilégios concedidos à Fazenda Pública, determinar que a execução prossiga de forma direta, nos termos do artigo 876 e seguintes da CLT. **Processo: RR - 95100-63.2007.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Wallace Pedroso, Recorrido(s): TULA BOEIRA NEVES, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 98100-95.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOW COST GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Catunda de C. Pinto, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Recorrido(s): ROBSON PINTO FERNANDES, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Evandro Catunda de C. Pinto. **Processo: RR - 111900-38.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Recorrido(s): ANTÔNIO KRITKOVSKI ROQUE, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Processo: RR - 115600-43.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO EERRAZ, Advogado: Dr. Sandro Jefferson da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª



Região a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 135000-96.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Caixa Econômica Federal pelos créditos trabalhistas e julgar improcedente a reclamatória contra ela. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 143600-03.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Recorrido(s): JORGE LUIZ CIVIDANES DA HORA, Advogada: Dra. Juliana Chisté Racanelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "descontos fiscais" e "multa do art. 477 da CLT", quanto ao primeiro tema por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1/TST e à Súmula 368, II, do TST, e, quanto ao segundo, por violação do art. 477, § 8º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para autorizar a dedução da cota-parte do Reclamante quanto aos descontos fiscais, nos moldes da OJ 363/SDI-I/TST e do item II da Súmula 368/TST, e para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 150100-86.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): USINA SANTA HELENA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 197900-06.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMÍLIA MARIA BASÍLIO XAVIER, Advogada: Dra. Ana Tereza de Carvalho Sá, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Joaquim Roberto Félix Passos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Equiparação salarial - coisa julgada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 366200-02.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Andréia Russi D. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a ação, mesmo após a edição da Lei nº 10.219/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários da APPA e do Empregado, como entender de direito. **Processo: RR - 3400-85.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Karla Karina Lopes Borges, Recorrido(s): SERVER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jamal Kassen El Azanki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à revelia da empresa, por contrariedade à Súmula 377/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a confissão e revelia da Reclamada, nos termos da Súmula 74/TST, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para o prosseguimento do feito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR - 21600-29.2008.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Recorrido(s): JONATHAN MARTINS MARIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração para, com base no art. 463, I, do CPC, corrigir erro material constante à fl. 14 da decisão embargada para que conste que o TRT considerou aplicável à hipótese a norma coletiva firmada entre o SINDIMEST-RJ e o SINTTEL-RJ e para suprir a omissão apontada, dando-se efeito modificativo para afastar a intempestividade do agravo de instrumento da Reclamada CONTAX S.A; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do § 8º do referido dispositivo. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 22400-59.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SOLANGE DE FÁTIMA RIZZO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 24600-02.2008.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TROPICAL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Affornalli, Recorrente(s): MÁRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa e não conhecer do recurso adesivo do autor. **Processo: RR - 32600-37.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Recorrido(s): JOEL MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Souza, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Juliano Panizza Camargo, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à CEF. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 50200-49.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): JUVELINO DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Alessandro Fonseca dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 248/248-v, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 242/246, em especial quanto aos aspectos aqui destacados, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 54300-35.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Recorrido(s): FABIANO TADEU GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por





violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar tal responsabilidade atribuída à CEF, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 67400-22.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVAPROM FOOD INGREDIENTS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Recorrido(s): CLODOALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Deborah Cristina Couri. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Deborah Cristina Couri. **Processo: RR - 69500-19.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Recorrido(s): RUBENS SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Heitor Alcântara da Silva, Recorrido(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados.; **Processo: RR - 70800-65.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIAMMET INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): TECENGE COMERCIAL E TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): TONI ANGELE TREIB, Advogado: Dr. Oscar José Alvarez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75500-63.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON - ES, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel, Recorrido(s): LD PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Zagnoli Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Ação monitória. Contribuição sindical. Guia de recolhimento. Documento unilateral.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto. **Processo: RR - 89000-62.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Leonardo Guimarães Godinho, Recorrido(s): ROBERTO SANTANA CHAVES, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 90500-93.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARTUR AUGUSTO MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 100100-65.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HÉLIO JOSÉ MACHADO, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Danielle Almeida Burity, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102200-92.2008.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): HIGÍDIO MEUS DE MEUS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT e "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo nacional e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 109600-06.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DE RIBAMAR LIMA DA FONSECA, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Giovanni Michael Vieira Navarro, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. Fernando Sávio Andrade de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. ; **Processo: RR - 111000-28.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): GENILSON JOAQUIM SANTOS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais e à multa do art. 475-J do CPC, por contrariedade à Súmula 368/TST e por violação do art. 475-J do CPC, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: a) determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST; b) excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 113600-58.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. **Processo: RR - 122500-15.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Recorrido(s): MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Recorrido(s): TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Piracicaba, julgando quanto a ele, improcedente reclamação. **Processo: RR - 126400-70.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Recorrido(s): REGINA DE MELLO BORBA, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 133100-89.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): VALDEMIR JOSÉ BEZERRA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Recorrido(s): COSAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 138000-63.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): ACM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Lafayette Marcos Luiz da Cunha Filho, Recorrido(s): ANTÔNIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Losada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta ao Município do Rio de Janeiro, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 140300-28.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALMIR LUCIANO DESASSO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS - BANCÁRIO - PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que, nos dias em que a duração do trabalho excedeu seis horas, o autor tem direito ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora com o acréscimo legal ou convencional e reflexos nas demais verbas, na forma do artigo 71, caput e § 4º, da CLT e da Súmula 437/TST. **Processo: RR - 150600-74.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO CISNE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portella, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BONIFACIO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "base de cálculo - adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 154600-35.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO TIROTTI, Advogada: Dra. Valdete Nave, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157800-65.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO RUAS PETRI, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Edinomar Luís Galter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 110 e à OJ 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos. **Processo: RR - 170300-33.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): ANTÔNIO PERDIGÃO, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o termo de conciliação efetivado perante a Comissão de Conciliação Prévia, sem oposição de ressalvas e sem evidência de vício na manifestação da vontade das partes, possui eficácia liberatória geral referente às parcelas oriundas do contrato de trabalho, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. **Processo: RR -**



**173900-97.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para exame das demais matérias, como entender de direito. **Processo: RR - 234500-11.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RILDO MAGALHÃES REIS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 258300-71.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Camila Belo, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - IAMSPE, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração da reclamante e o pagamento das parcelas correspondentes, nos termos do pedido inicial (fl. 13), conforme se apurar em execução. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à causa (fl. 14). **Processo: RR - 263000-38.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENTIL POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DA CIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniela Mojolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-III/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Sindicato-autor ao pagamento à empresa ré de honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RR - 277000-76.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): GOLFO BRASIL PETRÓLEO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Rafael Abud, Recorrido(s): CRISTIANO REGO BENZOTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Recorrido(s): DIRCEU ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Rafael Abud, Recorrido(s): GRANVIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Deisimar Borges da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de contribuição previdenciária no percentual de 31% do montante total ajustado, sendo 20% a cargo do tomador de serviços e 11% a cargo do prestador. **Processo: RR - 1900-18.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCUS FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Mário Célio Oliveira de Souza, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 55/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para condenar os Reclamados apenas ao pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas excedentes a 6ª diária e reflexos legais postulados, não sendo possível o enquadramento sindical do Reclamante na categoria dos bancários, tampouco que lhe sejam aplicadas as normas coletivas dessa categoria, visto que a equiparação dos empregados de instituições financeiras aos bancários, nos termos da



Súmula 55/TST, só diz respeito à aplicabilidade da jornada de trabalho reduzida de seis horas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 7500-58.2009.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Recorrido(s): FERNANDO PANTOJA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "ECT - Progressões horizontais por mérito", por ofensa ao artigo 461, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da progressão horizontal por mérito de 2007 e reflexos. Prejudicado o exame do tema "Juros de mora". Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas, na forma da lei, das quais fica dispensado o empregado em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 10900-88.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Recorrido(s): FÁBIO CALDEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14900-64.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): JACIEL LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Tânia Maria Alves de Souza, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, quanto a ele, julgando improcedente a ação trabalhista.; **Processo: RR - 28600-43.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): AUGUSTO RENATO BOTELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 36000-87.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Soares da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46600-69.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Recorrido(s): ANA PAULA DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sílvia Seabra de Carvalho. **Processo: RR - 48500-31.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 49600-59.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROSO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Banco do Brasil, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 56600-03.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CARLA FABIANA CAMARGO MACHADO, Advogado: Dr. Mateu Scheid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 98800-55.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Recorrido(s): GLAUCE MORAES CHAMUSCA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 102200-20.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TECON SALVADOR S.A., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Recorrido(s): ABELARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabiano Santos Borges. **Processo: RR - 108500-29.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSOS, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Recorrido(s): GONÇALO URIAS DA SILVA, Advogado: Dr. David Sharon Camilo, Recorrido(s): JSD ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Iolanda Felix de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Passos sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 112300-36.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): SANDEX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Recorrido(s): JUSABE HESEDE ALVES COUTINHO, Advogado: Dr. Régis Carlos Gonzales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 114500-23.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO BARRETO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 03 de abril de 2013, para que passe a constar: "por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo intrajornada, nos períodos compreendidos entre 28.5.2005 e 30.1.2006 e 1º.2.2008 até a respectiva data de extinção do contrato de trabalho de cada reclamante, observando-se, ainda, o entendimento delineado nos itens I e III da Súmula 437/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela ré, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação. Vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira". **Processo: RR - 120700-54.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Recorrido(s): HÉLIO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 131200-71.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Recorrido(s): JOSÉ MARIA ALVES FEIJÃO, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento da revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 467 da CLT, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 138300-82.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAYME LUIZ ZAPPIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): BMG LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 55/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar os Reclamados apenas ao pagamento de horas extras, assim consideradas aquelas excedentes à 6ª diária e reflexos legais postulados, não sendo possível o enquadramento sindical do Reclamante na categoria dos bancários, tampouco que lhe sejam aplicadas as normas coletivas dessa categoria, visto que a equiparação dos empregados de instituições financeiras aos bancários, nos termos da Súmula 55/TST, só diz respeito à aplicabilidade da jornada de trabalho reduzida de seis horas. **Processo: RR - 140700-04.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Heryka Janayna Arraes de Castro, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 142000-98.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Narcélio Pires de Sousa, Recorrido(s):



COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Caucaia, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. Julgou prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 151800-52.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADEMILSON DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Patrícia Zocca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 93, IX, da Carta Magna, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando o acórdão de fls. 612/612-v, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 1.133/1.142 (PE), em especial quanto aos aspectos aqui destacados, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso e afastada a penalidade aplicada. **Processo: RR - 155400-35.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELSON PEREIRA PAULO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional sobre as horas extras efetivamente trabalhadas da 40ª até a 44ª hora semanal, e, após, as que extrapolarem a 44ª hora semanal, o pagamento das horas extras efetivamente trabalhadas mais o adicional do art. 7º, XVI, da Constituição da República. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sílvia Seabra de Carvalho. **Processo: RR - 160500-65.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMERCIAL TGB LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): SÍLVIO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Múcio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que examine o mérito do recurso ordinário apenas no tocante ao Reclamado Theodosios Dimitriou Terzis, mantido o não conhecimento do recurso ordinário quanto às demais Reclamadas. **Processo: RR - 171000-69.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): RENATA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Recorrido(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 174400-52.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): MARCILENE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 212200-32.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Recorrido(s): JOSÉ





SANTIAGO VENTURA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Andrioli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 281100-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Clóvis Sá Brito Pingret, Recorrido(s): GIOVANI DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Cátia Helena Oliveira da Motta, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 338500-60.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson Júnior Konflanz, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por violação art. 7º, IV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 733700-48.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Alberto, Recorrido(s): CODEP ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$ 2.000,00. **Processo: RR - 1704900-63.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrente(s): ROGERIO SEBASTIÃO POSS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Amorim Teixeira Perardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Paraná, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. **Processo: RR - 3366500-08.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSELAINE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Recorrido(s): ACERVO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição. **Processo: RR - 3662400-31.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Recorrido(s): LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



**RR - 167-57.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Horas in itinere - limitação prevista em acordo coletivo - possibilidade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, imprimindo validade ao acordo coletivo da categoria, excluir da condenação o pagamento referente às horas in itinere, no principal e consectários. **Processo: RR - 246-72.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADEMAR BARBOSA TORRES, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): USINA MANDU S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às OJs 307 e 381 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, no particular. **Processo: RR - 252-95.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto dos Reis, Recorrido(s): CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Moju, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 324-27.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): LEDINEI JORGE DA COSTA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 361-37.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Procuradora: Dra. Bruna Greggio, Recorrido(s): HELENA MARIA GUIMARÃES PERES NICOLETTI, Advogada: Dra. Cristiane Valle, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta ao Município de São José dos Pinhais, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 410-98.2010.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Recorrido(s): MANOEL DA PACIÊNCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Recorrido(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 482-46.2010.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉ EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E



ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%.; **Processo: RR - 488-57.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOURIVAL CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Eustáquio Vaz, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "integração do auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula 51, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, condenar a Reclamada no pagamento dos reflexos legais.; **Processo: RR - 535-62.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Recorrido(s): VIA SHOPPING POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Divina Maria Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 550-29.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): MARIANA PINTO DIAS, Advogado: Dr. Kátia Cristina Silva Fanti, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 569-77.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Recorrido(s): GRAZIELA DA SILVA, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 574-62.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): VALDIR ROQUE LOCH, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso patrona do(s) Recorrente(s) - FUNCEF. **Processo: RR - 574-61.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Recorrido(s): ANA CRISTINA RODRIGUES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido em relação ao ICMBIO. **Processo: RR - 601-82.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. André Luiz da Silva Cristino, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Aléssio Alves de Oliveira Monteiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 653-85.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JEISON FERNANDO NEVES, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Monteiro de Barros Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os citados reflexos, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula 428 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela correspondente ao sobreaviso, decorrente da utilização do aparelho celular, e os respectivos reflexos. Em consequência, afastado da condenação, ainda, a multa por embargos protelatórios aplicada pelo Regional. **Processo: RR - 733-64.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLÁUDIA DOS SANTOS DE SÁ, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 802-50.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): SANDRA ADELINA CASTRO DE DUTRA PAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto ao tema "adesão a novo regulamento - complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 839-33.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): FABRÍCIO LEMOS BORGES, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 914-37.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 920-67.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): ESPÓLIO de EDSON HIROSHI FUZIKAWA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA



SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da CEF, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 963-49.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): CLAUDEMIR GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 968-54.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): CLEVERSON DUMAS NEVES, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 968-65.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Recorrido(s): GERSON EVANGELISTA NICOLAU, Advogado: Dr. Kamerino Thadeu Lino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 990-38.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 995-61.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARLINDO BINDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Gustavo Ruggier Prado, Recorrido(s): AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1010-82.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE DO GÁS NATURAL CANALIZADO, COMPRIMIDO (GNC), LIQUEFEITO (GNL) E DO BIOGÁS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Recorrido(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à legitimidade ativa do Sindicato, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito, afastada a penalidade aplicada. **Processo: RR - 1015-68.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HARRY AVELINO SCHMAEDECKE, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 1117-37.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Recorrido(s): MARIA SALETE DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1149-31.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): DENISE OVADIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à redução de gratificação por ocasião da reversão à jornada de seis horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do enquadramento da autora na jornada de seis horas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação entre horas extras e gratificações anteriormente recebidas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador. **Processo: RR - 1164-65.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): JOÃO CLÁUDIO FERREIRA TABBEST, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto ao acordo de compensação, por contrariedade ao item IV da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam apuradas e pagas nos termos do mencionado verbete sumular. Por unanimidade, conhecer do apelo do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, convertida no item I da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada usufruídos parcialmente, acrescidas do adicional de 50% e reflexos. **Processo: RR - 1206-56.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO TEIXEIRA BITTAR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST. **Processo: RR - 1259-41.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Recorrido(s): ROSILDA MARIA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. **Processo: RR - 1294-83.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Recorrido(s): ALINE SANTOS ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1311-63.2010.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogada: Dra. Maria Antoniêta Valadares Andrade, Recorrido(s): ITAMAR ASSIS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Elizângela Nézia de Carvalho, Recorrido(s): INOVA TECNOLOGIA



EM SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Recorrido(s): VIBAM - VIGILANCIA INDUSTRIAL E BANCARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1422-92.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Funchal de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT para que se manifeste sobre a existência ou não de culpa in vigilando do ente público na fiscalização das obrigações trabalhistas da empresa contratada. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1428-52.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): JOSÉ IVAN FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1513-46.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): GEORGE LUIZ ARISTEU TAVARES, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - reflexos - RSR - OJ 394 da SDI-I/TST", por contrariedade à OJ 394 da SDI-I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 1519-11.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Recorrido(s): TIAGO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios - base de cálculo, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença. **Processo: RR - 1589-65.2010.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÓVEIS PALMITAL LTDA., Advogado: Dr. Raquel Regina Barbosa, Recorrido(s): ANTÔNIO MARIA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5o, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1595-54.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): MARIA ALICE DA SILVA MATSUNAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto ao tema "adesão a novo regulamento - complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. O



Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 1666-87.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLUTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Radi, Recorrido(s): MASAKATSU SUZUKI, Advogado: Dr. Luís Henrique Rós Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: RR - 1742-69.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELZA MARTINS FOGAÇA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 1829-31.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrente(s): CLÁUDIA MARTINS POL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que o divisor a ser utilizado no cálculo das horas extras deferidas é o 150. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 348 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 1931-82.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação geral da transação extrajudicial ante a adesão do empregado ao plano de desligamento voluntário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: RR - 2825-98.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Advogado: Dr. Cléber Luiz Cesconetto, Recorrido(s): SANTO CANDIDO FRATONI, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4951-82.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILENA ANDRESSA DA SILVA BORBA VIEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por demonstração de divergência jurisprudencial no tocante à ocorrência de terceirização ilícita; e, II - no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a formação do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços, empresa CLARO S.A., condenando-a ao pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas, bem como à anotação da CTPS, com responsabilidade solidária da TMKT Serviços de Marketing Ltda. (art. 9º/CLT). Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo, declaram-se devidas as vantagens e





benefícios oriundos de normas coletivas, instrumentos normativos aplicáveis à empresa tomadora de serviços, devendo tudo ser apurado em liquidação de sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 150396-77.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Recorrido(s): MAURO SÉRGIO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adhemar Santos Xavier, Recorrido(s): VERSEGUR - VERA CRUZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA OSTENSIVA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Recorrido(s): GDK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimarães Lobo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Petrobras e retirar da condenação a multa por embargos de declaração protelatórios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: RR - 12-72.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ROSANGELA FEIJÓ AFONSO, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 131-58.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): ELIAS DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143-75.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): THIAGO CAPISTRANO MOREIRA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, exclusivamente, quanto à multa diária pelo atraso nas anotações da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 249-56.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): VALERIA JACOBINA ABREU GARCIA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 295-28.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 301-82.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Bambini Manzato, Recorrido(s): ROSMARI FAIT, Advogada: Dra. Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 14 da Lei n.º 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 399-16.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANETE ROSA LISBOA MARTINS, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. **Processo: RR - 421-88.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOELI MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Deborah Campelli Zela, Recorrido(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 452-96.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUCIRLETH DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Saulo Rodrigues Mendes, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os pleitos formulados na petição inicial, à luz das premissas aqui estabelecidas. **Processo: RR - 465-76.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 549-03.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renata Simone da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PEDRO, Recorrido(s): INOVA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 605-47.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): MARIA JANETE LEAL DE MOURA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 606-42.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Procurador: Dr. Luciana Millan Santiago, Recorrido(s): MARELISA TEIXEIRA MENDES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 699-15.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): ACACIA EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 749-30.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS MAGNO GONÇALVES, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento



do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 751-61.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Recorrido(s): ADRIANA PETRY, Advogada: Dra. Priscila Silva Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marilice Pezente dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 511, §§ 1º e 2º, e 581, § 2º, ambos da CLT, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 761-19.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENIVALDO LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ALAMEDA CATÂNIA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "multa normativa", por contrariedade à Súmula 384/II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa normativa. **Processo: RR - 808-70.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): JOSEVAL DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 888-64.2011.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): BENEDITO NEVES VIVEIROS, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Recorrido(s): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Aníbal Maurício Fonseca de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação essa penalidade. **Processo: RR - 902-24.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERLADE SILVA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Recorrido(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os pleitos formulados na petição inicial, à luz das premissas aqui estabelecidas. **Processo: RR - 931-94.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrente(s): ARI SCHWAMBACH, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceram dos recursos de revista das reclamadas; conheceram do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto ao cálculo das vantagens pessoais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto ao tema. **Processo: RR - 964-49.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO GALVÃO-CONSTAN, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Recorrido(s): JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Recorrido(s): BRASILPORT - SERVIÇOS DE



ENGENHARIA, LOGISTICA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 978-38.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ALDEZI SILVIO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1042-48.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLA DE FÁTIMA BORGES CARDOSO, Advogado: Dr. Wagner Quintino, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBIÁ, Advogada: Dra. Flávia Cristina Mendonça Faria da Pieve, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da autora como entender de direito. **Processo: RR - 1051-19.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): SÉRGIO HENRIQUE ROSA VERÇOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219, I e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1072-33.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO AUGUSTO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e conhecer do referido recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição apenas parcial do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, bem como o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 3ª Região, a fim de que prossiga no julgamento da matéria, como entender de direito. **Processo: RR - 1098-93.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios - indenização, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a indenização por perdas e danos relativos às despesas com honorários advocatícios da condenação. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. **Processo: RR - 1225-85.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIAT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Recorrido(s): VANES DE MOURA CRISPIM, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. PRAZO. TERMO AD QUEM.



NOTIFICAÇÃO DA DISPENSA OCORRIDA NA SEXTA-FEIRA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 1231-78.2011.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): YASUHIDE WATANABE, Advogado: Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II) conhecer da revista quanto ao tema "multa do art. 475-J - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1233-28.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA DA AMAZÔNIA - IMMA, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Recorrido(s): MARCELO EVANGELISTA PINTO, Advogado: Dr. Valnei Gomes da Cruz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1248-83.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrido(s): ESTEVAM TEODORO FRAZAO, Advogado: Dr. Luciano Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa imposta. **Processo: RR - 1259-25.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MARIA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1354-47.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - diferenças - gari - lixo urbano -varrição de vias públicas", por ofensa ao artigo 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade pelo enquadramento das atividades do empregado em grau máximo com reflexos no aviso-prévio, décimos terceiros salários, férias com terço constitucional, repouso semanal remunerado, horas extras nos depósitos do FGTS e respectiva multa de 40%. Invertido o ônus da sucumbência quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com custas de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a cargo da empresa. **Processo: RR - 1363-20.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ANTÔNIO MACEDO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1374-49.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLUCIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1429-31.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Recorrido(s): NILSON CÉSAR DE PRADO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT, assim restabelecendo a sentença. Invertido o ônus da sucumbência, estando o reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais. Juntará voto divergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 1468-38.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Tôrres Freire, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Loures de Franca, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Marcella Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1528-28.2011.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Recorrido(s): JAIR PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Invertidos os ônus referentes aos honorários periciais, que ficam a cargo do autor, a serem pagos de acordo com o previsto no parágrafo único, do art. 5º, da Resolução 66/10, do CSJT. **Processo: RR - 1565-10.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carlos André Coutinho Espíndola, Recorrido(s): MARCILIO MANETTI, Advogado: Dr. Jefferson Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2097-41.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA BRUNO DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Yury Araújo de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2200-46.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANO DE OLIVEIRA GUEDES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade pelo enquadramento das atividades do empregado em grau máximo com reflexos no aviso-prévio, décimo terceiro salários, férias com terço constitucional, repouso semanal remunerado, horas extras nos depósitos do FGTS e respectiva multa de 40%. Invertido o ônus da sucumbência quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Juros e correção monetária na forma da lei. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, conforme dispõe a Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com custas de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a cargo da empresa. **Processo: RR - 2347-60.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSITA VERA KLEIN, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUICAO



S.A, Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Decisão: por unanimidade: I) acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT e II) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 472 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 12ª Região para que, superada a controvérsia relativa à reintegração, se pronuncie sobre o pedido sucessivo, a saber, a questão referente aos efeitos da rescisão contratual. **Processo: RR - 11-22.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Recorrido(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarão, Recorrido(s): GILBERTO COSTA, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta ao Estado de Roraima, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 35-43.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIR LEONARDO SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "pagamento de adicional de periculosidade em percentual inferior ao previsto legalmente - negociação coletiva - impossibilidade - cancelamento do item II da súmula 364/TST" e "adicional noturno - prorrogação da jornada em período diurno", por contrariedade às Súmulas 364 e 60/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade na forma integral por todo o período imprescrito até a data da dispensa, considerado o patamar de 30%, bem como condenar à Reclamada ao pagamento do adicional noturno nos dias em que o labor se iniciou em período noturno e houve prorrogação até o período diurno, tudo a ser calculado em fase de liquidação. **Processo: RR - 38-66.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO ONOFRE DA LUZ, Advogado: Dr. Gabriela de Lucca Faraco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguir no exame da ação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - FUNCEF, a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR - 114-19.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Souza Lopes, Recorrido(s): CUSTODIO ANGELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa imposta. **Processo: RR - 134-94.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 280-98.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISRALSON DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA



DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 326-52.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): MAYARA PACHECO BITTENCOURT, Advogada: Dra. Marla Pacheco Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219,I/TST, e, no mérito, no aspecto, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1072-40.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEAN FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Recorrido(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de eventuais horas extraordinárias, decorrentes de labor em horas diárias em excesso, e reflexos, a serem apuradas em fase de liquidação, mantendo o respectivo adicional de 50%. **Processo: RR - 1262-09.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA DO SOCORRO CAMPOS MOURA, Advogado: Dr. Francisco Carlos P de Souza Queiroz, Recorrido(s): COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 71/SBDI-2/TST; no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais mais reflexos, decorrentes da aplicação da Lei 4.950-A/66, considerando-se o valor do salário mínimo previsto na data da contratação do Reclamante, conferindo os posteriores reajustes assegurados à categoria. Arbitro à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. Honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação. Juros, na forma da Lei, e correção monetária, de acordo com a Súmula 381/TST. **Processo: RR - 1337-97.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTROALCOOL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Henderson dos Reis Espíndola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6279-49.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUI ANDRÉ VOLKMER, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência do regime especial de execução por precatório e requisições de pequeno valor, devendo-se processar a execução pela via ordinária.; **Processo: RR - 32500-93.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOALITON DE FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CC, no tocante aos danos materiais - lucros cessantes; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer parcialmente a sentença quanto à indenização que arbitrou a condenação a título de lucros cessantes equivalente a 1/3 do atual salário recebido na empresa multiplicado por 43 anos. Os juros e a correção monetária, quanto aos danos





materiais, incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: Ag-AIRR - 116900-97.1996.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOAO BENITES, Advogado: Dr. Eva da Graça Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34100-67.1999.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENJAMIN CARLOS BRANDAO NUNES E OUTRO, Advogado: Dr. Laura Ferreira Diamantino, Advogada: Dra. Gabriela Mascarenhas Lasmar, Agravado(s): REINALDO FERREIRA FARIA, Advogado: Dr. Otávio Gonçalves Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 282400-58.1999.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIONEL BARTOLOMEU PASSINHO, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): BM DISTRIBUIDORA DE TABACOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3319400-15.1999.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NABUCODONOZOR KUS, Advogado: Dr. Izidio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49800-40.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): DOMINGOS CEZERO - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 49900-23.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SUELI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11800-13.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIAS ABOUD, Advogado: Dr. Otávio Yuji Abe Diniz, Agravado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15300-38.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DÍGERATI COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Mauro Kimio Matsumoto Ishimaru, Agravado(s): MARCELO FERNANDES, Advogado: Dr. André Piacentte Nardo, Agravado(s): VAN BLAD COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado: Dr. Cristian Gaddini Munhoz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112500-85.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ADILSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo Vizine Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 113200-41.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE FERREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



agravos. **Processo: Ag-AIRR - 137000-67.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GREEN RENT A CAR - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LISIANE RIBEIRO MACIEL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 254-31.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): RADGE MUSTAFA GOMES, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe movimento. **Processo: Ag-AIRR - 639-07.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURICIO TERCIO CHADDAD MURILLO, Advogada: Dra. Sílvia Helena Machuca, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1237-12.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA MARIA LIMA SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1274-09.2010.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. João Paulo Frota de Moura Bastos, Agravado(s): PAULO MARTINS VIANA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. LÍDIA RODRIGUES FÉLIX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 571-69.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Agravado(s): IVANILDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Luiz Berti Torres Sanjuan, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 636-64.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A1 TECNOLOGIA E INDUSTRIA MECANICA LTDA, Advogado: Dr. Romilda Ramos Marinelli Martins, Agravado(s): DAIANA CRISTINA PEREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Ricardo Ivankio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 729-83.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. Beatriz Ariane Garcia Pantaleão, Agravado(s): CELIO CALDEIRA BRANT, Advogada: Dra. Isabel Arteman Leonel de Mello, Agravado(s): SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1023-40.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): LEILA DOLORES HELFENSTEIN, Advogado: Dr. Douglas Helfenstein Copetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 4700-63.2012.5.13.0017 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): EDILMA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Vital Fernandes Dantas Filho, Agravado(s): BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 277700-05.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 124200-24.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZA ANTUNES GONÇALVES, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URANDI, Advogada: Dra. Vanessa Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 129800-91.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA, Advogado: Dr. Achile Mário Alesina Júnior, Agravado(s): ELESANDRO ANTÔNIO BAPTISTA, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 112100-58.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO CHAVES FIRMO, Advogado: Dr. Marcos Luiz Ribeiro de Barros, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 41600-81.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Agravante(s) e Recorrido(s): IMPACTA TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. André Rodrigues Yamanaka, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPERANEXO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação dos arts. 3º e 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida, que reconheceu a relação de emprego por todo o período contratual. Obs.: O douto Procurador requereu remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público do Trabalho, o que foi deferido pela egrégio. Terceira Turma. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. **Processo: ARR - 112200-80.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): SUSANE DA ROSA BORGES, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (antiga OJ 307/SBDI-I/TST); e III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária nos dias em que concedeu intervalo insuficiente para descanso e alimentação (e não apenas ao pagamento do período faltante), com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do item I e IV da Súmula 437 do TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: ARR - 39100-34.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO ANTÔNIO BRIGATO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para



acrescer à condenação o pagamento, de forma integral, de uma hora diária, de segunda a sexta-feira, correspondente ao intervalo para descanso e refeição, acrescida do adicional de 50%, durante o período em que ficou reconhecido o labor diário das 11h30 às 19h30, qual seja, de 21.2.2003 a outubro de 2004 e de abril de 2006 até 6.7.2007, com reflexos nos repousos semanais remunerados e feriados (inclusive sábados, por força do disposto em norma coletiva firmada pelo reclamado com seus empregados) e nas férias com adicional de 1/3, gratificações natalinas e depósitos para o FGTS, observada a diretriz da O.J. 394/SBDI-1/TST.; **Processo: ARR - 599-13.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMICK BRAZ SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte negaram provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Conheceram do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deram-lhe provimento, para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. **Processo: ARR - 605-57.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s) e Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto aos juros de mora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do percentual de um por cento ao mês, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91, restabelecida a r. sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 839-85.2010.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIENY MARQUES ( REPRESENTADOS POR SUA GENITORA LUCIMAR MARIA VARGAS MARQUES ) E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Elias, Agravado(s) e Recorrente(s): JM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Antônia Telma Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da JM Instalações Elétricas Ltda. **Processo: ARR - 1259-62.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PINHEIRO GUERRA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a retificação do tempo de serviço e a modificação das percepções dos anuênios e seus reflexos, inclusive sobre as contribuições para o plano de previdência complementar, observando a cota parte do empregado conforme apurado na execução. **Processo: ARR - 1534-76.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente, quantos aos reajustes salariais concedidos por resoluções do CRUESP, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários da reclamante, julgando improcedente a ação trabalhista. Custas em inversão, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa. Dispensada (fl. 207). Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante, ante o provimento dos recursos de revista das rés, com o julgamento da improcedência da ação. **Processo: ARR - 1663-91.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO RAGASSI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto aos reajustes salariais concedidos por resoluções do CRUESP, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários da reclamante, julgando improcedente a ação trabalhista. Custas em inversão, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante, ante o provimento dos recursos de revista das rés, com o julgamento da improcedência da ação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 184300-56.1985.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ARISTOTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO E OUTROS, Advogada: Dra. Lara Cerqueira Meyer Suerdieck, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 253900-60.1996.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO FERRARI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60240-27.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): MARIA CRISTINA VAROLI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 174900-34.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 14500-82.2004.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDSON BIANCHINI, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



**178800-72.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Embargado(a): LUCIANA SAO PEDRO DILSER, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Embargado(a): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 42100-23.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ PAULO MOREIRA DA HORA, Advogado: Dr. Ramiro Matos, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Juliana da Silva Martins, Embargado(a): NITROCLOR PRODUTOS QUÍMICOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 61200-79.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TERMARES TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): JURANDIR CRISPIM DANTAS, Advogado: Dr. Franklin Afonso Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 69100-81.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manoel Tavares de Menezes Netto, Embargado(a): MEGA DIGITAL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Rosana de B. Bezerra Pinheiro Espósito, Embargado(a): HUMBERTO DE FIGUEIREDO LARANJO E OUTRA, Advogado: Dr. Rosana de B. Bezerra Pinheiro Espósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136200-83.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Embargado(a): WILSON ALLEVATO MUSCO, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 147700-64.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAINCRANE - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Colletti Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DUARTE, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Embargado(a): TEMAN TECNICA ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161800-62.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RADIO PANAMERICANA S A, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargante: MILTON NEVES FILHO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos pela Reclamada para, diante da natureza da omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado (Súmula 278/TST), declarar que o valor equivalente a 50% do salário básico recebido pelo obreiro servirá de base de cálculo para o adicional por acúmulo de função; e provimento parcial aos embargos de declaração opostos pelo Reclamante para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 173200-52.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HENRIQUE JOSÉ BRUNSTEIN, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 278300-45.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Embargado(a): GUIOMAR DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Embargado(a): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra.



Daniela Castro Agudin, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11700-75.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALCA FOODS LIMITADA, Advogado: Dr. Diêgo Menezes Vilela, Embargado(a): ELISABETH AUXILIADORA PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Maria Neves Barreto, Embargado(a): MASSA FALIDA de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS XERETA LTDA. (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Ricardo Sipoli Castilho, Embargado(a): QUALYCOOK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Irineu Minzon Filho, Embargado(a): ROBERVAL DIAS MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Fatima Aparecida Alves Martins, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): MIGUEL ROMERO, Embargado(a): PAULO DE TARSO FORTUNATO FILHO, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito.; **Processo: ED-ARR - 16900-46.2007.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LURDES CARVALHO AGUIAR OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 43400-22.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Embargado(a): JOAO ALEXANDRE GARCIA, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos ED's para sanar referida omissão, com efeito modificativo; b) conhecer do recurso de revista quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à OJ 322 da SDI-1 e c) no mérito, dar-lhe provimento para limitar a vigência da norma coletiva, estipulada por prazo indeterminado, a qual previu 8 horas para o turno ininterrupto de revezamento, ao prazo de dois anos e julgar improcedente o pedido de horas extras além da 6ª até a 8ª hora diária, tão somente nesse período. **Processo: ED-AIRR - 101000-83.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161400-32.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): ROSANGELA FERNANDES VAZ, Advogado: Dr. Bernardo Daniel C. P. e Souza, Embargado(a): PRATA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 176600-15.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABIANA APARECIDA DE PALMA LIMA, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Antônio Carlos Antunes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Edson Fernando Pereira, Embargado(a): FERNANDES DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 188600-66.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): EDIVALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Embargado(a): NEDL CONSTRUCOES DE DUTOS



DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Embargado(a): CELTA CONSTRUÇÕES LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3400-36.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Teles Filogônio, Embargado(a): AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): SOCIEDADE AMIGOS HOSP UNIVER CASSIANO A MORAES, Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9500-50.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): OLIMPIO PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 17500-66.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Carla Geovanna Cunha Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 34100-80.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Embargado(a): ROSEMERI SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 34800-10.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÓLIO de VERLEY AUGUSTO GOMES, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): PROTEVALE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37800-54.2008.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JULIO ALBERTO KRAEMER DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Augusto Salarini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, Procuradora: Dra. Janaína Borges do Couto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77400-11.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): ADRIANO FERREIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 105200-67.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLECIO BALTAZAR DE AMORIM, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 112400-08.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HIROMI MURATA CHIGIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL,





Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125900-08.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR ASSUNCAO S/A, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Embargado(a): GENIVALDO RAMIRO ALVES, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Embargado(a): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - COOPERTEC, Advogado: Dr. Roberta Aparecida Moreira Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132000-45.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Embargado(a): ANA MARIA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): RUFULO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 613-74.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): SUELLEN COSTA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Henrique de Carvalho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FEPAD, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1942-03.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OTACÍLIO ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-ARR - 9300-12.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBSON BRITO GAMA, Advogado: Dr. Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Katarina Araújo Silvestre de Medeiros, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Embargado(a): ISRATEC DO VALE IRRIGACAO COM.E IND.LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 46300-80.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. José Maria Jacobi Filho, Embargado(a): NILTON DOS REIS CASSIANO, Advogada: Dra. Brenda Mello, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Amâncio dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 54200-43.2009.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Elizabeth Ap. Motinaga Sato, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): RUTE DE ALBUQUERQUE MENDES, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Embargado(a): SISCART S.A., Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO - FUNDESA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 67900-88.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Olga Saito, Embargado(a): JOSÉ AROLDO RIBEIRO DE DEUS, Advogado: Dr. Renato Godoi Mareira, Embargado(a): SECURE MASTER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 70200-80.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr.



Clarissa Costa, Embargado(a): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 85000-08.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, Advogado: Dr. Andiana Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92700-20.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): ANTÔNIO DIONIZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Embargado(a): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120100-61.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): PEDRO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130900-24.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): GERALDA VALENTIM LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150400-24.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Embargado(a): CLEUZA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 154000-37.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Embargado(a): MARIA BENTA DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Rui Hobus, Embargado(a): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171000-74.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): EBIO CARLOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Durante, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILANCIA PEDROZO LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 182000-75.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): TEREZA SPUZZILLO, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 183200-79.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): IRACEMA MARQUES DA LUZ, Advogado: Dr. Raphael Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 195000-27.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): MARIA ESCOLASTICA TATTO, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 231200-92.2009.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Almério Ferreira Botelho, Embargado(a): LIMPABRÁS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 306100-90.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Núbia Nunes de Oliveira, Embargado(a): ASL ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 498300-24.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): VALDECIR DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Embargado(a): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2799000-73.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ELINYS OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Isaias Soares Saldanha, Embargado(a): NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Luciane Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3036400-28.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Bortolini Bolzani, Embargado(a): ALZIRA GALHARTE CAMARGO, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 14-34.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVAN GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Embargante: BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 46-08.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 60-47.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): RITA CLARINDO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Embargado(a): CLAER SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161-38.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JURANDIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE



ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 281-52.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabello Peron, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): HIGO MIOTTI, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 424-65.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): NILCEIA DIAS AVILA DE LIMA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 495-91.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandro Bueno Patrício, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): ELIZEU NAZARE DA SILVA, Advogado: Dr. João Porfírio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 523-30.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Brunno Galvão Sampaio, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 542-14.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): DEUZAMY MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 546-65.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDINALDO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Embargado(a): ENGENHARIA E CONSULTORIA ARGOLLO LTDA, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Embargado(a): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. DÁPHANNE COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 625-65.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAMAR ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 707-71.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): VINICIUS PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Fernanda Aguiar Peres, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Angélica Martins Mendes Brusamarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 752-21.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONVENTO DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Embargado(a): LUCAS SILVA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 767-46.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): NAYARA DO AMARAL BRAGA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga,



Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 771-41.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ROSA CRISTINA STEIN RODRIGUES, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 818-45.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA ANGELICA LUSTOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 824-52.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): AMILSON MONTEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 951-43.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLOVIS EDECIO MULLER, Advogado: Dr. Cláudio Leite Pimentel, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ DA SILVA BARCELLOS, Advogado: Dr. Alfredo Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1033-68.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): CHRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1094-70.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): PAULO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1167-41.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Embargado(a): SASKATOON LANGUAGE CENTER S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1251-40.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Embargado(a): ERTON BIRK TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1375-56.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): DANIELA DE SA FERREIRA, Advogada: Dra. Shirley Moraes de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1381-59.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): VALDIONOR TEODORO DE MELO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): ABR - CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Alves Macedo, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1553-92.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARISETE BARROS DE MELO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA



DE MARILIA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1644-73.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): RAFAEL BARROS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1895-58.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): ARINALDO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2104-67.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MARIA IVANILDE ARAÚJO FONTENELE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6472-20.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IZAAC BRAGA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamada, para sanar omissões, nos termos da fundamentação, sem lhes conferir efeito modificativo. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante. **Processo: ED-RR - 7911-78.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): ELENIR MACIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, dando efeito modificativo ao julgado, sanar erro material e não conhecer do recurso de revista, restabelecendo o v. acórdão regional. **Processo: ED-AIRR - 25100-92.2010.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): EDIVALDO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Valdenir Caliare, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 82400-80.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): EUSEBIO TSERENHIMINI TSIROBO, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89400-34.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Embargado(a): JOAQUIM CARLOS ALARCAO MORAIS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 37-74.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADUBOS SUDOESTE LTDA, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Embargado(a): DALMO JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Embargado(a): VALT SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 400-39.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BISMARQUE LIMA PINHEIRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Mendonça de Araújo, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 420-24.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLAUDEMIRO DUARTE NETO, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422-84.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ACERLAND DO BRASIL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA., Advogada: Dra. Samira Manfredi, Embargado(a): SANDRO TEOFILLO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 437-70.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ANDRÉ RUBEM LOUZADA ARAÚJO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 457-65.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA LUIZA SPERB INDRUSIAK, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 458-47.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): MARGARETE VIDAL VIEGAS, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Embargado(a): MAJ-LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 462-76.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GABRIELLA DIAS DENICULI, Advogado: Dr. Raíssa de Oliveira Murta, Embargado(a): AGROS INSTITUTO UFV DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 534-68.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): VANESSA DE CASSIA SQUILLACE SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Embargado(a): GRUPO BRAZILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 551-54.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANTÔNIO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 615-70.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HELIO LUIZ ALVES, Advogada: Dra. Renata Maria Soares, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 625-13.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JACKSON MOREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 660-89.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): LILIANA ARAÚJO RIBEIRO COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 811-52.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Embargado(a): AISLAN SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MOVEL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 831-15.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): MARIA PENGAS MATHIAS FLEURY, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 930-12.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): MARIA DOS ANJOS LUCAS, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo. **Processo: ED-RR - 960-87.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): JOSÉ VALMIR DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1071-93.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Embargado(a): CHARLIANE PATRICIA SALVINO LEITE, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTEGRA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1156-26.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ATILLA COELHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Embargado(a): GARRA-TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1221-21.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): ALEX SANDRO NOBREGA MINUSSI E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1276-06.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite





Neto, Advogada: Dra. Rebecca Ohana Pinto Lobo da Costa, Embargado(a): WASHINGTON LUIZ MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1278-39.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRUNO DAMACENA MILHOMEM, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1281-46.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Lausemiro Duarte Pinheiro Júnior, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Embargado(a): CARLA MATOS GUIMARAES, Advogado: Dr. Leonardo de Lourenzo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1518-55.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): MARIA DOMINGAS NUNES ALBERTI, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2158-08.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MÔNICA CAMURI NUNES, Advogado: Dr. Roberto Napoleão do Rêgo Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5876-87.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIRO, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Embargante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e nove minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma